

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040610086.000020/2025-81

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. *Contratação de pessoa jurídica "ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO NORDESTE" para a prestação de serviços de organização de evento, incluindo a prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação, sala de aulas, telecentro, sala de tv e biblioteca para integrantes do projeto de extensão universitária "VALORIZANDO E FORTALECENDO MULHERES RURAIS DA ZONA DA MATA SUL E NORTE DE PERNAMBUCO COM AGROECOLOGIA E ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA" coordenado pelos Campi Mata Sul e Mata Norte.*

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta inexigibilidade estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CUSTO ESTIMADO UNIT. (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	216479 - 5	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM PENSÃO COM CAFÉ DA MANHÃ ALMOÇO E JANTAR (incluindo na contratação toda estrutura disponibilizada pela contratada como: sala de aulas, biblioteca e telecentro com 5 unidades de produção: pocilga, aviário, curral, aprisco, horta) para 70 pessoas.	DIÁRIA	5	5040,00	25.200,00

VALOR ESTIMADO TOTAL R\$:	25.200,00
--	------------------

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir acomodação e alimentação adequada para os membros do projeto durante a realização de suas atividades em Normandia no Município de Caruaru, nos dias 01, 02 e 03 e 29,30 e 31 de agosto de 2025 e trona-se indispensável a implementação de medidas que assegurem higiene e segurança no ambiente de hospedagem.

2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. O presente quantitativo foi definido cuidadosamente definido com base nas necessidades reais da instituição, considerando o quantitativo de membros que participarão do evento. Essa definição visa garantir recursos adequados, evitado desperdícios ou insuficiências que possam comprometer a alimentação o conforto, a segurança e a efetividade das atividades realizadas. Dessa forma, a instituição assegura uma organização eficiente, permitindo que todos os participantes tenham acesso a acomodações e alimentação apropriadas e condições adequadas para o desenvolvimento eficiente das atividades que estão planejadas.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.4.1 A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 74, inc 1 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante inexigibilidade de licitação nos termos a seguir expostos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a presente contratação se dará em função da necessidade de execução de atividades em conjunto com as agricultoras e as artesãs da região da Mata Norte e Sul de Pernambuco. Percebeu-se, portanto, a necessidade formação dessas mulheres em visando intensificar as ações de extensão universitária, com foco na formação profissional de mulheres agricultoras e artesãs em economia criativa, solidária e popular de base agroecológica, esse Projeto pretende estimular a inovação tecnológica, promovendo a produção e o consumo sustentáveis e contribuindo para a geração de renda das mulheres. Em razão disso foi feita a escolha de um lugar que oferece todos os recursos e estrutura necessárias para desenvolvimento de ações nesse contexto.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante inexigibilidade de Licitação, consoante

o já citado inciso 1, do art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.4.1. Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço.

2.4.2. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do

Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.5.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para cada serviço, tomando-se como limite máximo os preços obtidos na no orçamento estimado da presente contratação direta e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1.1. Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

- Hospedagem deve disponibilizar 9 dormitórios, cada um com capacidade para 8 pessoas. Todos os dormitórios equipados com camas com colchões confortáveis e roupas de cama completas.
- Disponibilizar estrutura pedagógica contendo com capacidade para 70 pessoas.
- 3 salas de aulas com capacidade para 60 pessoas cada.
- 1 tele centro com 20 computadores 5 unidades de produção: pocilga, aviário, curral, aprisco, horta e mandá-la.
- Sala de TV
- Biblioteca com amplo acervo.

Em relação ao detalhamento da alimentação:

- Café da manhã, cardápio regional no estilo *self-service*.

- Almoço e jantar servidos no estilo *self-service com cardápio regional*.
- Lanches como bolo, sanduíche, biscoito, suco e refrigerante nos intervalos das atividades pedagógicas.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços de hospedagem e alimentação serão prestados no local de realização do evento ou atividade, conforme as informações fornecidas pelo contratante.

- Hospedagem com Alimentação – (60 cursistas, 05 estudantes, 03 coordenação, 02 formadores/apoio técnico) – 70 pessoas em 2 dias e meio.

3.2.1. A execução contratual deverá ter início no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

3.2.2. Em caso de dúvidas, o contratante deverá entrar em contato pelo telefone (81) 3662- 0172 ou pelo e-mail wilton.azevedo@upe.br.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. O valor global máximo estimado para esta despesa é de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes

que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos proponentes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar Nº 831/2023

Ação: 4739

Sub-ação: EL4D

4.2.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação

será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 62.725,59(sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.3.2. Considerando se dará por item e ação possuem valor igual ou inferior a R\$ 62.725,59(sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individuais.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO da região que o evento ocorrerá.

6. DA PROPOSTA

6.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias, contados da data da publicação do aviso de contratação direta do presente procedimento, independente de declaração do proponente.

7. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7 . 1 . A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1. Comprovação de experiência prévia na execução de objeto similares ou compatíveis, com características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

7.1.3.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas no termo de referência para cada Item/lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da

classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item/lote.

7.1.3.3. Para fins de aferição do percentual **mínimo 30% (trinta por cento)** relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

7.1.3.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por se tratar de bens comuns;

7.1.3.5. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados

7.1.3.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.3.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

7.1.3.8. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

7.1.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

7.1.4.3. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.1.5.1. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º,

da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo C** deste Termo de Referência.

6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

7.1.6.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

7.1.6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

8. DO CONTRATO

8.1. A presente contratação será formalizada por instrumento contratual, conforme exigido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se, excepcionalmente, a contratação se enquadrar nas hipóteses legais de inexigibilidade do instrumento, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho ou autorização de compra.

2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para a retirada da **Ordem de Serviço** no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

8.1.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.3.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do, art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no item 9 do Termo de Referência, e ainda:

- a) Pagamento pontual: Deve efetuar os pagamentos conforme os prazos e valores estipulados em contrato, incluindo taxas extras previamente

acordadas.

- b) Fornecimento de informações: É sua responsabilidade fornecer dados corretos sobre os hóspedes, como número de pessoas, restrições alimentares, horários de chegada/saída, entre outros.
- c) Cumprimento do contrato: Deve respeitar todas as cláusulas contratuais, inclusive as relacionadas a cancelamentos, multas e alterações de datas.
- d) Responsabilidade por danos: Caso os hóspedes causem danos às instalações, a contratante pode ser responsabilizada, dependendo do que estiver previsto no contrato.

8.1.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Hospedagem Completa: Fornecer acomodações com roupas de cama e banho limpas, ambiente higienizado e seguro, respeitando os horários de entrada e saída acordados. Base legal: Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/2008).
- b) Alimentação Adequada: Oferecer refeições conforme o cronograma (café da manhã, almoço, jantar e lanches, se previsto), com qualidade, higiene e respeito a restrições alimentares informadas. Base legal: Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) Art. 6º, I e III.
- c) Infraestrutura: Disponibilizar espaços como salas de reunião, acesso à internet (quando previsto), e áreas comuns em condições adequadas de uso. Base legal: Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/2008) Art. 25.
- d) Cumprimento de Prazos: Executar os serviços conforme o cronograma acordado e comunicar previamente qualquer impossibilidade de cumprimento. Base legal: Código Civil (Lei nº 10.406/2002) Art. 421 e 422.
- e) Atendimento e Suporte: Manter equipe capacitada para atendimento aos hóspedes e resolução de eventuais problemas durante a estadia. Base legal: Código de Defesa do Consumidor Art. 14.
- f) Segurança e Privacidade: Garantir a segurança física e a privacidade dos hóspedes, inclusive com controle de acesso e proteção de dados pessoais. Base legal: Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018). Projeto de Lei nº 681/2024.
- g) Responsabilidade por Danos: Responder por danos causados por falhas nos serviços prestados, como intoxicação alimentar ou problemas com a hospedagem. Base legal: Código de Defesa do Consumidor – Art. 14, §1º. Código Civil – Art. 927.
- e) Cumprimento do contrato: Deve respeitar todas as cláusulas contratuais, inclusive as relacionadas a cancelamentos, multas e alterações de datas.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a contratada estiver inscrita no

CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

9.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

9.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

9.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

10.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

10.2.2. Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

10.2.3. der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.4. der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

10.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.2.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.9. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

CONTRATO;

10.2.10. praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

10.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **10.2.1.** desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens **10.2.1 a 10.2.12.**;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **10.2.1 a 10.2.12**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **10.2.8. a 10.2.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.3. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Anexo A – Modelo de proposta

Anexo B - Modelo de ordem de serviço

Anexo C - Modelo da Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação

Palmares, 18 de agosto de 2025.

Wilton Paulo Azevedo da Silva
Matrícula nº 17112-3
Campus Mata Sul - UPE

ANEXO A

MODELO DE

PROPOSTA

(Em papel timbrado do proponente)

Ao Campus Mata Norte - Universidade de Pernambuco PROCESSO Nº
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:
(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

Lote 01 - Campus Mata Norte

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	UNIDADE DE TEMPO	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1									

A validade da proposta será de, no mínimo, 60(Sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS

73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, de de 202_.
Nome
Assinatura
Cargo

ANEXO B
MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº:	/ 20
CONTRATO Nº:	/ 20 PROCESSO DE DISPENSA Nº

OBJETO:	
CONTRATANTE:	Universidade de Pernambuco – Campus Mata Norte
CONTRATADA:	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De / / 20_a / / 20
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	/ / 20
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	A realização do serviço será executada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de serviço ou Nota de Empenho.

ANEXO C

DECLARAÇÕES

COMPLEMENTARES

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) , sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Local, de de 2025.

REPRESENTANTE DA
EMPRESA CNPJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 . 1 .Contratação de pessoa jurídica “ASSOCIAÇÃO DE COPERAÇÃO AGRÍCULA DO NORDESTE” para a prestação de serviços de organização de evento, incluindo a prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação, sala de aulas, telecentro, sala d e tv e biblioteca para integrantes do projeto de extensão universitária “VALORIZANDO E FORTALECENDO MULHERES RURAIS DA ZONA DA MATA SUL E NORTE DE PERNAMBUCO COM AGROECOLOGIA E ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA” coordenado pelos Campi Mata Sul e Mata Norte.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta inexigibilidade estão divididos

por itens e descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CUSTO ESTIMADO UNIT. (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	216479 - 5	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM PENSAO COM CAFÉ DA MANHA ALMOCO E JANTAR (incluindo na contratação toda estrutura disponibilizada pela contratada como: sala de aulas, biblioteca e telecentro com 5 unidades de produção: pocilga, aviário, curral, aprisco, horta) para 70 pessoas.	DIÁRIA	2,5	8400,00	21.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$:						21.000,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir acomodação e alimentação adequada para os membros do projeto durante a realização de suas atividades em Normandia no Município de Caruaru, nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2025, trona-se indispensável a implementação de medidas que assegurem higiene e segurança no ambiente de hospedagem. No dia 03 de agosto a equipe não irá dormir no local, por esse motivo é considerado a metade de uma diária.

2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. O presente quantitativo foi definido cuidadosamente definido com base nas necessidades reais da instituição, considerando o quantitativo de membros que participarão do evento. Essa definição visa garantir recursos adequados, evitado desperdícios ou insuficiências que possam comprometer a alimentação o conforto, a segurança e a efetividade das atividades realizadas. Dessa forma, a instituição assegura uma organização eficiente, permitindo que todos os participantes tenham acesso a acomodações e alimentação apropriadas e condições adequadas para o desenvolvimento eficiente das atividades que estão planejadas.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.4.1 A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 74, inc 1 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante inexigibilidade de licitação nos termos a seguir expostos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a presente contratação se dará em função da necessidade de execução de atividades em conjunto com as agricultoras e as artesãs da região da Mata Norte e Sul de Pernambuco. Percebeu-se, portanto, a necessidade formação dessas mulheres em visando intensificar as ações

de extensão universitária, com foco na formação profissional de mulheres agricultoras e artesãs em economia criativa, solidária e popular de base agroecológica, esse Projeto pretende estimular a inovação tecnológica, promovendo a produção e o consumo sustentáveis e contribuindo para a geração de renda das mulheres. Em razão disso foi feita a escolha de um lugar que oferece todos os recursos e estrutura necessárias para desenvolvimento de ações nesse contexto.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de

licitações, a qual poderá ser realizada mediante inexigibilidade de Licitação, consoante o já citado inciso 1, do art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.4.1. Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço.

2.4.2. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.5.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para cada serviço, tomando-se como limite máximo os preços obtidos na no orçamento estimado da presente contratação direta e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1.1. Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

- Hospedagem deve disponibilizar 9 dormitórios, cada um com capacidade para 8 pessoas. Todos os dormitórios equipados com camas com colchões confortáveis e roupas de cama completas.
- Disponibilizar estrutura pedagógica contendo com capacidade para 70 pessoas.
- 3 salas de aulas com capacidade para 60 pessoas cada.
- 1 tele centro com 20 computadores 5 unidades de produção: pocilga, aviário, curral, aprisco, horta e mandá-la.
- Sala de TV
- Biblioteca com amplo acervo.

Em relação ao detalhamento da alimentação:

- Café da manhã, cardápio regional no estilo *self-service*.

- Almoço e jantar servidos no estilo *self-service com cardápio regional*.
- Lanches como bolo, sanduíche, biscoito, suco e refrigerante nos intervalos das atividades pedagógicas.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços de hospedagem e alimentação serão prestados no local de realização do evento ou atividade, conforme as informações fornecidas pelo contratante.

- Hospedagem com Alimentação – (60 cursistas, 05 estudantes, 03 coordenação, 02 formadores/apoio técnico) – 70 pessoas em 2 dias e meio.

3.2.1. A execução contratual deverá ter início no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

3.2.2. Em caso de dúvidas, o contratante deverá entrar em contato pelo telefone (81) 3662- 0172 ou pelo e-mail wilton.azevedo@upe.br.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. O valor global máximo estimado para esta despesa é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos proponentes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar Nº 831/2023

Ação: 4739

Sub-ação: EL4D

4.2.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 62.725,59(sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), deverão ser destinadas exclusivamente à

participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.3.2. Considerando se dará por item e ação possuem valor igual ou inferior a R\$ 62.725,59(sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individuais.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO da região que o evento ocorrerá.

6. DA PROPOSTA

6.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias, contados da data da publicação do aviso de contratação direta do presente procedimento, independente de declaração do proponente.

7. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7 . 1 . A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1. Comprovação de experiência prévia na execução de objeto similares ou compatíveis, com características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

7.1.3.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas no termo de

referência para cada Item/lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item/lote.

7.1.3.3. Para fins de aferição do percentual **mínimo 30% (trinta por cento)** relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

7.1.3.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por se tratar de bens comuns;

7.1.3.5. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados

7.1.3.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.3.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

7.1.3.8. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

7.1.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

7.1.4.3. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.1.5.1. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo C** deste Termo de Referência.

6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

7.1.6.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

7.1.6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

8. DO CONTRATO

8.1. A presente contratação será formalizada por instrumento contratual, conforme exigido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se, excepcionalmente, a contratação se enquadrar nas hipóteses legais de inexigibilidade do instrumento, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho ou autorização de compra.

2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para a retirada da **Ordem de Serviço** no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

8.1.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.3.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do, art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no item 9 do Termo de Referência, e ainda:

- a) Pagamento pontual: Deve efetuar os pagamentos conforme os prazos e valores estipulados em contrato, incluindo taxas extras previamente acordadas.

- b) Fornecimento de informações: É sua responsabilidade fornecer dados corretos sobre os hóspedes, como número de pessoas, restrições alimentares, horários de chegada/saída, entre outros.
- c) Cumprimento do contrato: Deve respeitar todas as cláusulas contratuais, inclusive as relacionadas a cancelamentos, multas e alterações de datas.
- d) Responsabilidade por danos: Caso os hóspedes causem danos às instalações, a contratante pode ser responsabilizada, dependendo do que estiver previsto no contrato.

8.1.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Hospedagem Completa: Fornecer acomodações com roupas de cama e banho limpas, ambiente higienizado e seguro, respeitando os horários de entrada e saída acordados. Base legal: Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/2008).
- b) Alimentação Adequada: Oferecer refeições conforme o cronograma (café da manhã, almoço, jantar e lanches, se previsto), com qualidade, higiene e respeito a restrições alimentares informadas. Base legal: Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) Art. 6º, I e III.
- c) Infraestrutura: Disponibilizar espaços como salas de reunião, acesso à internet (quando previsto), e áreas comuns em condições adequadas de uso. Base legal: Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/2008) Art. 25.
- d) Cumprimento de Prazos: Executar os serviços conforme o cronograma acordado e comunicar previamente qualquer impossibilidade de cumprimento. Base legal: Código Civil (Lei nº 10.406/2002)

Art. 421 e 422.

- e) Atendimento e Suporte: Manter equipe capacitada para atendimento aos hóspedes e resolução de eventuais problemas durante a estadia. Base legal: Código de Defesa do Consumidor Art. 14.
- f) Segurança e Privacidade: Garantir a segurança física e a privacidade dos hóspedes, inclusive com controle de acesso e proteção de dados pessoais. Base legal: Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018). Projeto de Lei nº 681/2024.
- g) Responsabilidade por Danos: Responder por danos causados por falhas nos serviços prestados, como intoxicação alimentar ou problemas com a hospedagem. Base legal: Código de Defesa do Consumidor – Art. 14, §1º. Código Civil – Art. 927.
- e) Cumprimento do contrato: Deve respeitar todas as cláusulas contratuais, inclusive as relacionadas a cancelamentos, multas e alterações de datas.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

9.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$
365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

9.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

9.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

10.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

10.2.2. Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

10.2.3. der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.4. der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

10.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.2.6. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.9. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

CONTRATO;

10.2.10. praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

10.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **10.2.1.** desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens **10.2.1 a 10.2.12.**;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **10.2.1 a 10.2.12**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **10.2.8. a 10.2.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.3. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Anexo A - Modelo de proposta

Anexo B - Modelo de ordem de serviço

Anexo C - Modelo da Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação

Palmares, 07 de julho de 2025.

Wilton Paulo Azevedo da Silva
Matrícula nº 17112-3
Campus Mata Sul - UPE

ANEXO A

MODELO DE

PROPOSTA

(Em papel timbrado do proponente)

Ao Campus Mata Norte - Universidade de

Pernambuco PROCESSO Nº
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:
(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

Lote 01 - Campus Mata Norte

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	UNIDADE DE TEMPO	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1									

A validade da proposta será de, no mínimo, 60(Sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, de de 202_.
Nome
Assinatura
Cargo

ANEXO B
MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº:	/ 20
CONTRATO Nº:	/ 20 PROCESSO DE DISPENSA Nº
OBJETO:	

CONTRATANTE:	Universidade de Pernambuco – Campus Mata Norte
---------------------	--

CONTRATADA:	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De // 20_a // 20
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	// 20
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	A realização do serviço será executada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de serviço ou Nota de Empenho.

ANEXO C

DECLARAÇÕES

COMPLEMENTARES

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada
, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) , sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do

Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Local, de de 202_.

REPRESENTANTE DA EMPRESA CNPJ



Documento assinado eletronicamente por **WILTON PAULO AZEVEDO DA SILVA**, em 18/08/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71930751** e o código CRC **2BD7CBD4**.

Referência: Processo nº 0040610086.000020/2025-81

SEI nº 71930751